



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

O **Município de Braço do Trombudo** através do Departamento de Compras e Licitações e da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 20/2022 de 07 de fevereiro de 2022, e de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 normas internas do Município e demais legislações aplicáveis torna público, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que abrirá inscrições para o credenciamento universal de prestadores de serviços de publicidade de acordo com o caput do art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as instruções deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira ou no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

1.2 **Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 04/08/2022, no horário: 08h:00m as 12h:00m e 13h00m as 17h00m, por tempo indeterminado. Local do recebimento dos documentos no Departamento de Compras e Licitações: Praça da Independência nº. 25 - Centro – Braço do Trombudo/SC, fone (47) 3547-0179.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para gravação, edição e veiculação de matéria jornalística referente as ações e programas realizados pela administração municipal do Município de Braço do Trombudo/SC**, de forma a possibilitar a divulgação de atos institucionais de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação decorre da necessidade da administração de garantir transparência das Ações governamentais, em especial, avisos estritamente institucionais ou que dizem respeito á atividade administrativa no município, como por exemplo, avisos de interesse público voltados ao fim comum (campanhas de vacinação, meio ambiente, avisos de saúde e horário de funcionamento das repartições públicas municipais).

3.2. A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, das atividades administrativas precípua da Administração, proporcionando a sociedade acesso a informação viabilizando a transparência das ações governamentais. O número de veiculações/divulgações será livre, na medida em que se tratam os anúncios de utilidade pública, não se podendo estabelecer um número definido no mês.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.3. Importa registrar que a contratação é de grande importância e do mesmo modo, deve-se registrar que não se trata de serviços de propaganda ou marketing, mas de estrita divulgação de ações governamentais sem vinculação a qualquer agente político, o que afasta o caráter da necessidade de serviços técnicos e de natureza singular a fim de permitir contratação do serviço especificado em anexo. Trata-se de garantir a transparência das ações à população em geral.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendidos as disposições contidas neste edital, submetendo-se as condições do objeto descrito no item 2.

4.1.1 Deverão ainda comprovar que possuem circulação/audiência de suas publicações no território de Braço do Trombudo/SC, sob pena do não credenciamento a critério da Administração Pública se assim julgar necessário.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2 - Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.3 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela presidente da comissão permanente de licitação ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas ou profissionais:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas ou profissionais que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Braço do Trombudo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.6. A simples apresentação do requerimento e propostas corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

4.6.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.7. A entrega dos documentos e da declaração de que aceita o valor proposto implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

4.7.1. Estar ciente das condições do edital;

4.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

4.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias abaixo e dotações subsequentes consignadas nos respectivos orçamentos de exercícios futuros em havendo prorrogação dos contratos:

2	09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00	Atenção Básica
21	03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As obrigações decorrentes deste Credenciamento, a serem firmados entre o município e a contratada, serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, anexo I e na legislação vigente.

7 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

7.1. Dos serviços:

7.1.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e/ou em estabelecimento próprio do prestador em no máximo 40km de distância da sede municipal. A(s) credenciadas deverão submeter a matéria para análise da Secretária de Administração da Prefeitura de Braço do Trombudo/SC antes de sua efetiva divulgação.

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

8.3 Habilitação Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- e) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.

8.4 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

8.5- Outras Comprovações

- a) Requerimento de Credenciamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**ANEXO IV**);



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

c) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo VI**).

8.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (**Anexo V**).

Parágrafo Primeiro: A documentação de que trata a seção 8, que for emitida via internet, não poderá ser apresentada através de cópia, como também, deverá conter as informações necessárias para conferência pela Comissão de Licitações para averiguação de sua autenticidade.

Parágrafo Segundo: A documentação contendo prazo de validade deverá estar com prazo de validade vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 90 (sessenta) dias da data de sua emissão.

8.7 A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação do proponente prestador.

8.8 Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.9 Sempre que necessário o Departamento de Compras e Licitações exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 2.1 deste edital.

8.10 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços selecionado será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL”

9.1.1. Deverá conter a documentação exigida na seção 8, sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO/INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

DATA:

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.1.3. Deverá conter a proposta, em 01 (uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

9.1.4. Nome da Empresa, telefone, e-mail, dados bancários;

9.1.5. Indicação do quantitativo que pretende credenciar, para cada item;

10 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

10.1. Os documentos serão analisados pela comissão de licitação, conforme exigência deste Edital, caso necessário, poderá solicitar complementação.

10.2. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos apresentados junto ao setor de licitação.

10.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela comissão no prazo de até 03 dias para assinar o Termo de Contrato referente ao credenciamento.

10.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado ao proponente interessado.

10.5. Das decisões que negarem o credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a partir da publicação ou comunicação da decisão.

10.6. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradora regularmente constituída, deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal perante a Comissão de Licitação.

10.7. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que não atendam aos requisitos legais.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecidos a seguir em observância a Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. A abertura dos envelopes com a documentação e proposta:

11.1.1.1. Os Documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

11.1.1.2. Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá realizar diligências, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

11.1.2. Critérios para julgamento



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11.1.2.1. Desclassificação:

11.1.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas no edital;

11.1.2.2. Da classificação:

11.1.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente os requisitos exigidos, conforme itens do OBJETO;

11.1.2.2.2. Os proponentes serão classificados pela ordem dos protocolos recebidos no setor de licitações, havendo numero plural, estes serão convocados observando a ordem de classificação intercalado para cada serviço a ser prestado;

11.2. - Para fins de habilitação no credenciamento a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1. Prazo para assinatura do Contrato:

12.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal, na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

12.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 12.1.4. se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato nas condições estabelecidas, decairá do direito à mesma,



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

12.1.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Braço do Trombudo.

12.1.4. É facultado à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Condições para assinar o contrato:

12.2.1. A adjudicatária deverá apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

12.2.1.1. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

12.3. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo II.

12.4. O Contrato terá vigência de um ano, permitida sua prorrogação, tendo validade e eficácia legal apartir da data de assinatura.

12.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato além das situações previstas nestes edital e nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição bem como indicação dos serviços contratados será executada por servidor designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

14 – DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

14.2. Condicionamento liberatório do pagamento:

Em atendimento a legislação vigente, as empresas deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social- GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%),



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

14.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

- Valor do serviço prestado;
- Código do serviço;
- Alíquota (%);
- Valor do ISS.

14.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através de servidor designado, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

16.2.1. Atraso na execução do objeto do edital sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;

16.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

16.3 Reclamações dos usuários com relação aos serviços prestados pelos credenciados, ensejam a exclusão destes do Sistema de Credenciamento. A exclusão se dará por ato do Prefeito Municipal, após análise do relatório conclusivo de que constarão os termos da(s) denúncia(s) e das eventuais alegações do credenciado.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

16.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Braço do Trombudo poderá, garantida a prévia defesa e contraditório, aplicar, também, as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Braço do Trombudo;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Braço do Trombudo por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. Descredenciamento por Iniciativa da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo quando:

16.5.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.5.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.5.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.5.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo;

16.5.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.5.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.5.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.6. Descredenciamento a pedido da Credenciada:

16.6.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Braço do Trombudo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

16.6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Braço do Trombudo.

16.6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.7.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços.

16.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

17.2 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

17.2.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato.

17.3. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Contratante, na qual será fixado o dia em que deverá ser veiculada a matéria, bem como o assunto que será tratado.

17.4. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

17.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

17.6. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, localizada na Praça da Independência nº. 25 - Centro, Braço do Trombudo - SC diretamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

18.2. Das diversas decisões proferidas pela Administração, caberão recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 109, parágrafo 6 da Lei 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Além das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.3. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

19.4. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

19.5. É facultativa à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, Assessores Técnicos, Profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta e indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.7. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.8. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

19.9. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

19.10. O foro da Comarca de Trombudo Central/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

19.11. Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do site www.bracodotrombudo.sc.gov.br, e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo Telefone nº (47) 3547-0179.

19.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I = TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II = MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III = MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE MENOR;

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI = DECLARAÇÃO MANDATO ELETIVO;

Braço do Trombudo, 03 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SERVIÇO

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada para gravação, edição e veiculação de matéria jornalística referente as ações e programas realizados pela administração municipal do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade da administração de garantir transparência das Ações governamentais, em especial, avisos estritamente institucionais ou que dizem respeito á atividade administrativa no município, como por exemplo, avisos de interesse público voltados ao fim comum (campanhas de vacinação, meio ambiente, avisos de saúde e horário de funcionamento das repartições públicas municipais).

2.2. A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, das atividades administrativas precípuas da Administração, proporcionando a sociedade acesso a informação viabilizando a transparência das ações governamentais. O número de veiculações/divulgações será livre, na medida em que se tratam os anúncios de utilidade pública, não se podendo estabelecer um número definido no mês.

2.3. Importa registrar que a contratação é de grande importância e do mesmo modo, deve-se registrar que não se trata de serviços de propaganda ou marketing, mas de estrita divulgação de ações governamentais sem vinculação a qualquer agente político, o que afasta o caráter da necessidade de serviços técnicos e de natureza singular a fim de permitir contratação do serviço especificado em anexo. Trata-se de garantir a transparência das ações à população em geral.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município.

3.2 O município convocará formalmente as credenciadas, em ordem de credenciamento, alternando-se equitativamente os serviços a serem prestados, de acordo com o número de credenciados e periodicidade necessária.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.3 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.4 Deverá o credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhando juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade, demanda de atendimentos e credenciados, conforme itens da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MES	Contratação de serviço de filmagem e transmissão ao vivo via internet e gravação - com transmissão posterior de eventos e matérias de interesse público em tempo real, por meio de "TV on line e Tv a cabo" vinculada ao site da Prefeitura municipal de Braço do Trombudo, 04 inserções de no mínimo 03 minutos.	3.692,0000	44.304,00
2	17,000	MIN	Vídeo Institucional, com produção de roteiro - Locução, gravação e edição com uso de equipamento profissional inclusive uso de Drone.	741,6700	12.608,39
3	11,000	HORA	Transmissão ao vivo via Internet (Streaming) e TV a Cabo - com equipamento profissional, mais Jornalista contratado.	1.750,0000	19.250,00
4	13,000	INS	Veiculação de publicidade institucional do Município de Braço do Trombudo em TV Aberta Regional - 05 inserções mensais de 30 segundos cada, a ser executado no horário compreendido das 11h30 min, às 13h15min. (Deverá ser realizado também, 01 entrevista mensal de no mínimo 03 minutos para divulgação dos atos oficiais como forma de bonificação).	1.650,0000	21.450,00
5	241,000	INS	Divulgação dos conteúdos, atos oficiais e informativos da administração municipal por meio de mídias sociais de TV online - com audiência comprovada na extensão territorial de Braço do Trombudo. Todas as matérias deverão ser veiculadas com a autorização e verificação do responsável pela secretaria de Administração do município.	29,1700	7.029,97
6	13,000	INS	Prestação de serviço de divulgação de relatórios dos atos oficiais da Administração Municipal, em Rádio FM de frequência diária - com audiência comprovada na extensão territorial de Braço do Trombudo, junto da população. Com montagem de redação, coleta de dados, reportagem, diagramação, formatação, em boletins contendo materiais e relatórios abrangentes dos atos administrativos devidamente aprovados pelo Departamento de Administração. Apresentado no formato ao vivo ou relatório gravado contendo dados coletados na fonte de origem da matéria, pela própria contratada. Sendo que a veiculação deverá ser de forma rotineira e regular de no mínimo 01 (uma) inserção quinzenal com duração de 03 (três) minutos, totalizando 02 (duas) inserções mensais, que deverá ser divulgado em horário nobre da rádio, a ser acordado com a administração.	425,1200	5.526,56
7	144,000	INS	Serviços de Rádio Difusão FM com divulgação institucional do Município - 12 inserções mensais com no mínimo 15 segundos de duração cada. A ser executado no horário compreendido das 07h00 às 19h00, todas as segundas, quartas e sextas-feiras.	55,8700	8.045,28



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8	144,000	INS	Serviços de Rádio Difusão FM com divulgação institucional do Município - 12 inserções mensais com no mínimo 30 segundos de duração cada. A ser executado no horário compreendido das 07h00 às 19h00, todas as segundas, quartas e sextas-feiras.	74,4500	10.720,80
---	---------	-----	--	---------	-----------

4.2. A tabela acima corresponde a quantitativo de serviços estimados para realização na vigência de 12 (doze) meses, sendo que o valor estipulado corresponde a média entre orçamentos realizados com empresas especializadas.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRAÇO
DO TROMBUDO E A
EMPRESA

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Praça da Independência, inscrito no CNPJ sob n.º 95.952.230/0001-67, neste ato representado por _____, _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 122/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: **contratação de empresa especializada para gravação, edição e veiculação de matéria jornalística referente as ações e programas realizados pela administração municipal do Município de Braço do Trombudo/SC.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ _____.
(valor extenso).

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15º dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

3.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a ser adotado legalmente, respeitando a periodicidade mínima de 12 meses.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

2	09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00	Atenção Básica
21	03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 – Das obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- b) Rejeitar os serviços fora das especificações;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos serviços fornecidos.

6.2 – Das obrigações da contratada:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- a) Executar os serviços conforme solicitação da contratante;
- b) Deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

7.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N° 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

8.1.1- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

8.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 8.1.1;

8.1.3 Advertência por escrito;

8.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO;

8.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Razões de interesse do serviço público.

9.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO

10.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR/FISCAL CONTRATO

A fiscalização e gestão será exercida pela Servidora Sr. Kuliana do Nascimento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo, xx de xxx de 2022.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Prefeito

Município de Braço do Trombudo

Empresa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo Licitatório nº 144/2022
Edital de Chamada Pública nº 04/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas as normas do Edital, vem pelo presente, requerer o credenciamento, na condição de pessoa xxxxxxxx, para, seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 8 do edital em epígrafe.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do responsável legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de Chamada Pública Nº 04/2022 – Processo Administrativo Nº 114/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
n.º _____ - _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Assinatura

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante